



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência  
RO 0010861-67.2014.5.03.0027  
RECORRENTE: FELIPE FERREIRA LIMA, AMBEV S.A.  
RECORRIDO: FELIPE FERREIRA LIMA, AMBEV S.A.

Vistos *etc.*

O Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello Filho determinou a uniformização de jurisprudência por este Tribunal sobre o tema:

*"HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. VALIDADE. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL DE DEZ HORAS DIÁRIAS."*

Por cópia deste despacho, dê-se ciência:

(i) ao NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para as providências elencadas na Resolução CNJ nº 235/2016, notadamente registro no sítio eletrônico deste Regional na *Internet*, e

(ii) à Secretaria do Tribunal Pleno para processamento deste IUJ e, também, para que dê ciência à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Recursos, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional e aos Exmos. Desembargadores, a fim de que suspendam os processos com discussão idêntica, até o julgamento do incidente (art. 2º, § 1º, da Resolução GP nº 9/2015, deste TRT).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para informá-lo sobre as providências tomadas por este Regional.

Suspendo a tramitação deste processo e dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista nos casos idênticos.

P. e i.

BELO HORIZONTE, 31 de Outubro de 2017.

Ricardo Antônio Mohallem  
Desembargador(a) do Trabalho

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
16c8875	31/10/2017 14:40	<a href="#">Decisão</a>	Decisão